



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo nº 05/2025

Inexigibilidade nº 04/2025

OBJETO: Contratação do curso "Oficina de Elaboração de Propostas Legislativas" para capacitação dos vereadores Adriano Batista Oliveira e Luiz Carlos de Souza. O evento ocorrerá entre os dias 11 a 14 de fevereiro de 2025, em Belo Horizonte - MG, com carga horária de 14 horas.

Empresa contratada: CEAP Brasil

CNPJ: 13.891.611/0001-19

Valor total da contratação: R\$ 1.490,00

1. DO OBJETO

1.1 Discriminação do Objeto:

Quantidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
2	Oficina de Elaboração de Propostas Legislativas	R\$ 1.490,00	R\$ 2.890,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, considerados pela referida lei como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, envolvendo a participação de empresa e profissionais de notória especialização.

Rua Idalgino Alves Ferreira, 60 – Centro
CEP 37408-000 – São Tomé das Letras – MG
Tel.: (35) 3237-1226 – e-mail: camstletras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

2.2 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando, finalmente, que o parecer jurídico aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

3.3. Eu, Tomé Fernando Costa, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé das Letras/MG, **DECLARO** **inexigível** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **CEAP Brasil**, CNPJ nº 13.891.611/0001-19, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

São Tomé das Letras, 05 de fevereiro de 2025.

Tomé Fernando Costa
Presidente